



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.441, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Proj. de Lei nº 102/2010 – Autoria: Vereador José Aparecido Fernandes

Cria o Cadastro Único de Organizações não Governamentais sem fins lucrativos no âmbito do Município de Assis e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Único de Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos, no Município de Assis, que ofereçam atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, portadores de necessidades especiais, dependentes químicos e famílias carentes.

Parágrafo Único - O cadastramento deverá ser feito respeitando as diversas modalidades de atendimento e conterá um perfil completo da organização, de maneira que possibilite estudos quantitativos e trabalhos estatísticos.

Art. 2º - Todas as organizações referidas no artigo 1º, instaladas e em funcionamento no Município de Assis, deverão estar contidas neste cadastro, que será feito na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá banco de dados de acesso público, que deverá ser atualizado anualmente.

Art. 3º - Poder Executivo editará as normas complementares necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em, 25 de Agosto de 2010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


HELENA DOS SANTOS GRANJEIA MUNHOZ
Secretária Municipal de Governo e Administração – em substituição
Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Agosto de 2010.